

CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **HOSPITAL LINDÓIA LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Ação Social Senhor **Flavio Luiz Benini**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPITAL LINDÓIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.860.676/0001-82, com sede na Rua da Paz, 128, centro, cidade de Lindóia do sul - SC, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor Joércio Dalmora, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 843.271 e inscrito no CPF-MF sob o nº 439.442.480-15, residente e domiciliado na Rua da Paz, 163, centro neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa com posto de coleta ou estabelecimento conveniado no Município de Lindóia do Sul, para a prestação de Serviços Laboratoriais. Os serviços consistem na realização dos exames laboratoriais básicos prestados aos munícipes, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social. Os tipos de exames a serem realizados são os que constam no item 4.1.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017 – FMS e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - A CONTRATADA prestará os serviços objeto desta licitação através do profissional Levi Rodrigo Ramos da Cruz, Farmacêutico Bioquímico, CPF 029.431.329-00, CRF/SC 5491, não podendo alterá-lo sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

2.1.1. – A Contratada deverá realizar as coletas em posto de coleta próprio, ou em estabelecimentos especializados conveniados, desde que localizados no perímetro urbano do município de Lindóia do Sul, observadas todas as normas sanitárias. A realização das análises dos exames, poderão ocorrer no laboratório sede da empresa, a qual poderá estar instalada em outro município, possuindo para tal local apropriado para esta finalidade. O transporte do material coletado deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias vigentes, sem acarretar ônus adicionais ao município.

2.1.2 – A devolução dos resultados deverá ser realizada junto ao posto de coleta citado no item 2.1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência 01 de janeiro, até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 154.323,36 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Quant	Descrição	VL Unit.	R\$ Total
1	05	Ácido Fólico	37,53	187,65
2	02	Ácido Úrico Urinário	9,00	18,00
3	15	Ácido Valpróico	39,70	595,50
4	30	Ácido Úrico	8,80	264,00
5	05	Adrenalina/Dopamina/Noradrenalina	165,00	825,00
6	20	Albumina	9,38	187,60
7	05	Alfafetoproteína	42,27	211,35
8	40	Amilase	14,43	577,20
9	05	Amostra Urina Calciúria	27,50	137,50
10	05	Amostra Urina Creatinúria	27,50	137,50
11	25	Antígeno Carcino-embriogênico (CEA)	41,87	1.046,75
12	05	Anti HVA IgG	36,00	180,00
13	05	Anti HVA IgM	42,19	210,95
14	20	Anti HBC Total	38,12	762,40
15	20	Anti HBC IgG	36,00	720,00
16	20	Anti HBC IgM	40,19	803,80
17	01	Anti HBE Ag	36,00	36,00
18	05	Anti HBS Ag	36,00	180,00
19	05	Anti HCV	57,52	287,60
20	03	Anti TPO	38,12	114,36
21	01	Anticorpo Antitireoglobulina	36,73	36,73
22	05	ASLO	10,82	54,10
23	01	ASLO (Turbidimetria)	20,93	20,93
24	03	Aspartato Aminotranferase	11,00	33,00
25	05	Bacterioscopia Gram	9,00	45,00
26	200	BHCG	26,15	5.230,00
27	05	BHCG quantitativo	32,48	162,40
28	60	Bilirrubinas	13,64	818,40
29	02	Brucelose IgG	36,73	73,46
30	02	Brucelose IgM	52,67	105,34
31	05	CA 125	38,12	190,60
32	05	CA 15-3	38,12	190,60
33	05	CA 19-9	36,00	180,00
34	03	CA 72-4	58,21	174,63
35	10	Cálcio	16,60	166,00
36	10	Cálcio Iônico	19,49	194,90
37	05	Cálcio Urinário 24 h	16,60	83,00
38	01	Capacidade de F. Ferro (TIBC)	19,40	19,40
39	05	Carbamazepina (Dosagem)	47,82	239,10
40	03	Células LE	20,79	62,37
41	05	Cetonúria	15,94	79,70
42	05	Citratúria em amostra de urina	27,00	135,00
43	25	Citomegalovírus IgG	27,72	693,00
44	25	Citomegalovírus IgM	34,65	866,25



45	01	CK-MB	27,72	27,72
46	03	Clamydia IgA	31,88	95,64
47	03	Clamydia IgG	42,97	128,91
48	03	Clamydia IgM	48,51	145,53
49	02	Clearance de Creatinina	13,86	27,72
50	20	Coagulograma (TAP, KPTT,TS,TC,Prova laço, Ret. Coag.)	50,52	1.010,40
51	01	Cobre (Sangue ou Urina)	31,19	31,19
52	01	Cocaína	45,00	45,00
53	1500	Colesterol Total	6,93	10.395,00
54	30	Colesterol HDL	11,09	332,70
55	30	Colesterol LDL	11,09	332,70
56	05	Coombs direto	15,25	76,25
57	05	Coombs indireto	15,25	76,25
58	30	Colesterol VLDL	11,09	332,70
59	650	Coprocultura completo	11,55	7.507,50
60	01	Anti-trombina III	60,50	60,50
61	03	Cortisol basal	30,49	91,47
62	03	Cortisol Urinário	30,49	91,47
63	10	CPK	18,00	180,00
64	900	Creatinina	5,83	5.247,00
65	05	Curva Glicêmica	10,40	52,00
66	05	DCE	28,88	144,40
67	01	DHEA (Dehidroepiandrosterona)	31,19	31,19
68	01	SDHEA (Dehidroepiandrosterona, sulfato)	34,65	34,65
69	01	DHT (Dihidrotestosterona)	40,89	40,89
70	15	Desidrogenase Láctica (LDH) Lactato	13,86	207,90
71	30	Eletroforese de Hemoglobina	45,46	1.363,80
72	01	Eletroforese de Lipoproteínas	31,19	31,19
73	05	Eletroforese de proteínas	27,72	138,60
74	03	Epstein BAAR IgG	45,47	136,41
75	03	Epstein BAAR IgM	48,37	145,11
76	800	EPF (Parasitológico de fezes)	6,60	5.280,00
77	800	Exame Quantitativo de Urina	6,05	4.840,00
78	05	Exame a fresco	9,00	45,00
79	03	FAN (Fator Anti-Nuclear)	36,09	108,27
80	03	Fator Reumatóide (Latex)	13,86	41,58
81	03	Fenobarbital Dosagem	39,70	119,10
82	20	Ferro Sérico	14,43	288,60
83	20	Ferritina	39,70	794,00
84	02	Fosfatase àcida	13,86	27,72
85	02	Fosfatase àcida Prostática	13,86	27,72
86	40	Fosfatase Alcalina	9,38	375,20
87	10	Fósforo	10,11	101,10
88	05	Fósforo urinário (24h)	10,11	50,55
89	10	FSH (Hormônio Folículo Estimulante)	23,82	238,20
90	05	FTA-ABS	24,26	121,30
91	40	Gama GT	12,28	491,20
92	1700	Glicose	5,50	9.350,00
93	10	Glicose Pós-Prandial	9,00	90,00
94	05	Glicosúria	17,33	86,65
95	10	HBS Antígeno	44,00	440,00
96	10	HBV	60,50	605,00
97	10	HCV	93,50	935,00
98	03	HLA-B27	165,00	495,00
99	50	Hemoglobina Glicosada	27,00	1.350,00



100	2000	Hemograma Completo	6,60	13.200,00
101	06	Herpes I e II IgG	35,34	212,04
102	06	Herpes I e II IgM	41,58	249,48
103	06	Herpes Zoster Simples	110,88	665,28
104	01	HGH (Hormônio do Crescimento)	31,19	31,19
105	05	HIV (Eliza)	34,65	173,25
106	01	HVA IgG	38,12	38,12
107	01	IgF1 (Somatomedina)	64,97	64,97
108	06	LH (Hormônio Luteizante)	22,87	137,22
109	01	Lipase	11,09	11,09
110	01	Lipídeos Totais	13,86	13,86
111	01	Listeriose	24,95	24,95
112	02	Maconha (THC)	45,05	90,10
113	10	Magnésio	15,88	158,80
114	06	Micológico (Cultura)	38,12	228,72
115	06	Micológico Direto)	19,40	116,40
116	06	Mycoplasma (Cultura)	43,66	261,96
117	03	Microalbuminúria	24,26	72,78
118	01	Mononucleose	20,79	20,79
119	01	Mucoproteína	13,17	13,17
120	05	Oxalúria 24 h	17,33	86,65
121	60	PCR	15,15	909,00
122	01	PCR Ultra Sensível	24,95	24,95
123	05	Pesquisa de Leucócitos Fecais	9,00	45,00
124	01	Pesquisa de Hemácias Dismórficas	9,00	9,00
125	03	Pesquisa de Leveduras Fecais	9,00	27,00
126	05	Pesquisa de Oxiurus	13,86	69,30
127	10	Pesquisa de Sangue Oculto	10,82	108,20
128	260	Plaquetas	8,29	2.155,40
129	30	Potássio (K+)	10,82	324,60
130	03	Progesterona	24,54	73,62
131	10	Prolactina	24,26	242,60
132	05	Proteína Total e Frações (Albumina)	13,86	69,30
133	05	Proteínas Totais	13,86	69,30
134	15	Proteinúria de 24h	14,43	216,45
135	650	PSA Total	34,10	22.165,00
136	20	PSA Livre	36,09	721,80
137	06	Reticulócitos	14,43	86,58
138	01	Retração do Coágulo	9,00	9,00
139	02	Rotavírus	21,48	42,96
140	02	Rubéola IgG	29,11	58,22
141	02	Rubéola IgM	38,81	77,62
142	30	Sódio	10,82	324,60
143	80	TAP (TP)	10,10	808,00
144	20	T3 Total	23,10	462,00
145	20	T3 Livre	25,27	505,40
146	50	T4 Total	22,74	1.137,00
147	50	T4 Livre	22,74	1.137,00
148	10	Testosterona Total	27,72	277,20
149	02	Testosterona Livre	34,65	69,30
150	50	Tipagem Sanguínea	5,49	274,50
151	03	Tireoglobulina	36,73	110,19
152	25	Toxoplasmose IgG	25,27	631,75
153	25	Toxoplasmose IgM	28,88	722,00
154	200	TGO	9,85	1.970,00

155	200	TGP	9,85	1.970,00
156	1100	Triglicerídeos	6,60	7.260,00
157	200	TSH	25,00	5.000,00
158	100	Uréia	9,85	985,00
159	06	Amostra de urina Uricosúria (24h)	9,00	54,00
160	160	Urucultura	22,74	3.638,40
161	400	VDRL	6,60	2.640,00
162	60	VHS	9,38	562,80
163	05	Vitamina B12	37,53	187,65
164	130	BK Escaro	17,25	2242,50
165	10	Teste Tolerância à Lactose	93,50	935,00
166	20	Teste Tolerância à Glicose	49,50	990,00
167	10	PTH	72,60	726,00
168	20	HTLV	68,20	1.364,00
169	03	Hemocisteína	83,60	250,80
170	20	Vitamina D	71,50	1.430,00
171	05	Dosagem de Proteínas	16,50	82,50
TOTAL				154.323,36

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta das **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Orgão 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Proj/Ativ 2.028 Manutenção das atividades da Saúde Pública
23 3.3.90.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal, mediante a apresentação do relatório das atividades efetuadas e da nota fiscal, cujo recebimento será atestado por servidor da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Ação Social, e o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao qual os serviços foram efetuados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr^a. **Orvane Zanatta** ocupante do cargo de Assistente Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 02 de Janeiro de 2.018.

Flavio Luiz Benini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social
CONTRATANTE

Joércio Dalmora
Hospital Lindóia LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz
CPF: 034.415.259-65